

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 209

Senhores Deputados. — À vossa comissão de administração pública foi submetido um projecto de lei, sob o n.º 152-E, da iniciativa do malogrado republicano e falecido Deputado Sr. António de França Borges, e que foi renovada em 24 de Agosto último pelo Sr. Deputado Luís Derouet.

Por este projecto de lei é criada na importante e republicana povoação da Póvoa de Santa Iria, actualmente da freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, uma paróquia civil.

Justíssimo é este projecto de lei.

A Póvoa de Santa Iria é uma povoação importantíssima, pelo número dos seus habitantes, muito superior ao da maior parte, talvez, das freguesias do país, pelo va-

lor material do conjunto das suas edificações e pela riqueza da sua indústria salinera. Estes elementos, de incontestável valor económico, deram lugar a que a Póvoa de Santa Iria pudesse alcançar certos elementos de puro valor social, como, entre outros, uma florescente associação de socorros mútuos e uma importante sociedade de recreio.

A Póvoa de Santa Iria tem todo o aspecto e a vida duma vila importante, e por isso justo é que ela constitua uma circunscrição administrativa autónoma, embora modesta, como é uma paróquia civil.

Pelos motivos expostos é esta comissão de parecer que deve ser aprovado o referido projecto de lei.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16 de Dezembro de 1915.

*Alberto Camacho Lopes Cardoso*, presidente.

*Manuel Augusto Granjo*.

*Carlos Olavo*.

*Vasco de Vasconcelos*.

*Alfredo Pinto de Azevedo e Sousa*, relator.

### Projecto de lei n.º 153-H

Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 152-E, de 1914 — *Diário do Governo* de 28 de Abril, p. 1544 — projecto assi-

nado pelo Sr. Deputado António França Borges, criando uma paróquia civil na Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures.

Sala das Sessões, em 24 de Agosto de 1915.

*Luís Derouet*.

## Projecto de lei n.º 152-E

Em representação dirigida a esta Câmara, pedem vários cidadãos eleitores, residentes na Póvoa de Santa Iria, concelho de Loures, para ser constituída uma paróquia que tenha a sua sede naquela importante povoação, onde estão já o pôsto do registo civil e a sede da regedoria, que tem estação telégrafo-postal, estação de caminho de ferro, telefone, farmácia, escola, fábricas, uma importante associação de socorros mútuos, etc. É uma povoação que tem caminhado e que promete caminhar mais, quer sob o ponto de vista comercial e industrial, quer pelo número de habitantes. É também uma terra onde a República teve, desde longe, as mais sinceras adesões. Nos tempos da propagação, foi a Póvoa uma das terras que mais carinhosamente acolheu os propagandistas da idea que havia de abrir para o país novos horizontes. É, pois, de toda a justiça que se estabeleça ali uma paróquia civil, como estabelece o seguinte

### PROJECTO DE LEI

Artigo 1.º É criada na Póvoa de Santa Iria, hoje povoação da freguesia de Santa Iria de Azóia, concelho de Loures, uma paróquia civil, cujos limites são: pelo norte, o Rio de Caniço; pelo sul, a Quinta do Casal Novo e a restante conhecida pelo nome de Regueirão de Adrião; pelo nascente, o rio Tejo; e pelo poente, a linha confinante com a freguesia de Via Longa. A freguesia de Santa Iria de Azóia ficaria constituída pelas povoações de Santa Iria, Via Rara, Pires Coxo, e respectivos casais e quintas nos seus actuais limites pelo nascente, sul e oeste, e pelo norte confinando com a nova freguesia da Póvoa de Santa Iria.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, em 27 de Abril de 1914.

O Deputado, *António França Borges*.

Ex.<sup>mos</sup> Srs. Deputados da República Portuguesa.—Os signatários eleitores, residentes em Póvoa de Santa Iria, do concelho de Loures, vem muito respeitosa-mente apresentar à esclarecida apreciação de V. Ex.<sup>as</sup> as considerações seguintes:

Póvoa de Santa Iria, povoação ribatejana, situada a 17 quilómetros de Lisboa, tem-se desenvolvido nos últimos anos de modo muito apreciável, e felizmente todos os elementos se conjugam para um rápido e progressivo engrandecimento desta localidade. Duas causas tem todavia concorrido para o estacionamento desta povoação: uma, a «grande propriedade»; outra, o facto de Póvoa não constituir freguesia ou paróquia independente, visto que faz parte de Santa Iria de Azóia.

A primeira causa foi de atrofiantes e irreparáveis conseqüências; apertada no círculo de ferro da «grande propriedade» que não queria fragmentar-se, perdeu Póvoa incalculáveis riquezas, principalmente em fábricas que procuraram estabelecer-se

neste belo local, não o conseguindo enquanto subsistiu a causa apontada. Hoje, livre dessa peia, está já em construção uma importante fábrica e outra em projecto, tendo-se construído muitas propriedades para habitação, devido à fácil aquisição de terreno.

A outra causa — o facto de Póvoa depender administrativamente da freguesia de Santa Iria de Azóia, — parecendo insignificante, é também de capital importância.

Em todos os cometimentos que tendam ao engrandecimento de Póvoa, constitui isso sempre dificuldade, quando não é obstáculo insuperável, devido a preconceitos que não tem razão de ser, ou a tradições que não devem subsistir.

Da independência de Póvoa nenhum mal virá à sede da freguesia, antes esta beneficiará com a prosperidade e engrandecimento da localidade.

Póvoa deve agir livre e independente para o que tem todos os elementos: por um recenseamento escrupulosamente

feito (de que se junta cópia) vê-se que o número dos seus habitantes se eleva a 1:030; tem 54 eleitores (número que quasi duplicará num bem organizado recenseamento), o que permite o desempenho de todos os cargos da freguesia, sem receio de incompatibilidades; é sede duma escola do sexo masculino, estando a organizar-se já o processo de criação de outra para o sexo feminino; tem pòsto do registo civil, estação telégrafo-postal, telefone, farmácia e funciona quasi sempre aqui a regedoria, como succede presentemente; é centro importante da indústria salineira; tem uma próspera e florescente associação de socorro mútuo e outra de recreio com belo teatro; encontram-se aqui importantes armazéns de exportação, não só dos produtos locais, como de outros que aqui convergem; atravessa a povoação a estrada de maior trânsito em Portugal, a que vai de Lisboa ao Pôrto; é servida pelo caminho de ferro (estação da Póvoa) e pela via fluvial (Rio Tejo) onde tem um óptimo cais.

Estas belas condições topográficas fazem de Póvoa ponto de convergência das povoações limitrofes cujos produtos agrícolas e industriais (Fábrica de Papel da Abelleira, serração de mármore, etc.), são aqui embarcados pelas vias férrea ou fluvial, resultando dèste conjunto de circunstâncias um trânsito constante, que anima e dá vida ao comércio local, que é importante nas suas especialidades: mercearias, padarias, fanqueiro, casas de pasto, hotel, etc. Tem estabelecimento de termas medi-

cinais (águas minerais da Póvoa); brota do seu solo a nascente da acreditada «Água do Mouchão da Póvoa»; tem uma importantíssima fábrica de adubos e produtos químicos, e está em construção outra para a exploração da indústria privilegiada em Portugal, da fabricação de carbonato de sódio pelo sistema Solver, e ainda outra de moagem de cereais já em estudos.

Este belo conjunto de privilegiadas circunstâncias que concorrem em Póvoa de Santa Iria, cremos que são bastantes para lhe dar direito a formar uma paróquia civil independente, cujos limites naturais seriam: pelo norte, o Rio dos Caniços; pelo sul, a quinta do Casal Novo e a vertente conhecida pelo nome de Regueira do Adrião; pelo nascente, o Rio Tejo, e pelo poente, a linha confinante com a freguesia de Vialonga. A freguesia de Santa Iria de Azóia ficaria constituída pelas povoações de Santa Iria, Via Rara, Pires Coxo e respectivos casais e quintas nos seus actuais limites pelo nascente, sul e oeste é pelo norte confinando com a nova paróquia de Póvoa de Santa Iria.

Confiados na justiça da nossa pretensão, ousamos esperar da esclarecida apreciação de V. Ex.<sup>as</sup> bom deferimento.

Saúde e Fraternidade.

Póvoa de Santa Iria, em 24 de Abril de 1914.

(Seguem-se 52 assinaturas, entre as quais a do presidente da Junta de Paróquia das freguesias de Santa Iria de Azóia e S. João da Talha).